PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ



Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2023

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **JOHNNY DREHER FOLLE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí, rua Francisco Faustino Kill inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.112.384/0001-23, representado por **JOHNNY DREHER FOLLE**, cpf: 027.751.050-33, doravante denominado CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade <u>CREDENCIAMENTO N°01/2023</u> regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira -DO OBJETO Prestação dos seguintes servicos médicos:

Referente turno complementar referente a lei n° 3.473/2024.

<u>Cláusula Segunda</u>: O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<u>Cláusula Terceira</u>: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a emergencia da dengue, a contar de sua assinatura.

<u>Cláusula Ouarta</u>: Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dia, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

<u>Cláusula Ouinta</u>: Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

<u>Cláusula Sexta</u>: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060-ESF 339039 – outros serviços de terceiros pi

<u>Cláusula Sétima:</u> A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

<u>Cláusula Oitava</u>: Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

<u>Cláusula Nona:</u> O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>Cláusula Décima</u>: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí,RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Irai, 29 de abril de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY DREHER FOLLE LTDA JOHNNY DREHER FOLLE CONTRATADA

		Clovis Jose Magnabosco Filno	
	Assessoria Jurídica		
Testemunhas:			
	1	cpf:	
	_	cpf:	